



## EXPEDIENTE

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO**

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO**

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

**SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL**

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

**CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

**ASSESSORIA ESPECIAL**

JOSE ROBERTO SOTERO DE MELLO PORTO

**CORREGEDORIA-GERAL**

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

**SUBCORREGEDORIA-GERAL**

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

**ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL**

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

**OUVIDORIA-GERAL**

FABIANA DA SILVA

**SUBOUVIDORIA-GERAL**

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

DANIELA DE MELO FARIA

**SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

ANDERSON MARINOVIC

**DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS**

DIOGO DO COUTO ESTEVES

**COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA**

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

**COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO**

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

**ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO**

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

## SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 12 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 15 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL - SUBINST
- 16 SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC
- 17 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

## ACESSE NOSSOS CANAIS

[www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br)[www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line](http://www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line)[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)CRC  
129[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)App Defensoria RJ  
Google Play / App Store[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



## Defensor Público Geral - DPGE

### Resolução

| De 06.05.2026

**Referência:** Processo nº E-20/001.004234/2025

*\*Republicada por incorreção na original, publicada no DOeDPRJ em 04 de maio de 2026.*

### RESOLUÇÃO DPGERJ Nº 1410 DE 05 DE MAIO DE 2026

**CRIA E REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE ASSESSORIA FARMACÊUTICA (NAF), ESTABELECE OS REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS E DISCIPLINA O FLUXO DE SOLICITAÇÕES AO NAF VIA SISTEMA VERDE NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar Estadual nº 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar nº 80/94,

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e qualificação do suporte técnico prestado aos órgãos de atuação em demandas relacionadas à assistência farmacêutica e tecnologias em saúde, bem como a relevância da atuação interdisciplinar para o adequado atendimento das demandas envolvendo fornecimento de medicamentos e tratamentos médicos;

CONSIDERANDO a implementação e utilização do Sistema Verde como instrumento oficial de gestão, tramitação e organização das demandas no âmbito da Defensoria Pública, sabendo que este viabiliza a geração de estatísticas essenciais ao planejamento e à transparência institucional, gerando economia de tempo e de recursos humanos;

CONSIDERANDO o estabelecido no processo SEI nº E-20/001.004234/2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Cria o Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF), o qual possui a atribuição de prestar apoio técnico especializado aos órgãos da Defensoria Pública.

**Art. 2º** O Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) será composto por, no mínimo, 01 (um) profissional farmacêutico e 02 (dois) residentes técnicos e integrará a estrutura da Coordenação de Saúde (COSAU)

**Art. 3º** Compete ao Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) a elaboração de pareceres com a finalidade de instruir casos em que haja solicitação de fornecimento de medicamentos ou outras tecnologias em saúde, a fim de fornecer subsídios técnicos para a elaboração de pedido judicial ou extrajudicial.

**Art. 4º** O parecer do Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) será composto pelos seguintes itens:

I - Descrição da história clínica e doença, contendo:

a) Diagnóstico;

b) CID;





II - Considerações acerca do medicamento e indicação;

III - Registro na ANVISA e indicação do medicamento em conformidade com o registro na ANVISA (Bula);

IV - Avaliação do medicamento pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) do SUS;

V - Recomendações da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) - Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - para a doença descrita;

VI - Das alternativas terapêuticas incorporadas ao SUS (se houver);

VII - Da disponibilidade do medicamento no SUS;

VII - Indicação de ensaios clínicos randomizados e revisão sistemática ou meta análise para comprovação da eficácia, acurácia, efetividade e segurança do fármaco não padronizado para o tratamento do usuário.

**Art. 5º** Os órgãos de atuação deverão demandar as atividades do Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) fazendo uso do Sistema Verde e observando o procedimento a seguir descrito:

I – Criação ou complementação do prontuário da pessoa interessada, registrando-se os dados de qualificação e contato, bem como o representante legal quando for o caso;

II – Criação do caso relativo à questão de fundo que deu origem ao atendimento no órgão de atuação;

III – Registro na tela do caso de andamento intitulado “Encaminhamento ao Núcleo de Assessoria Farmacêutica – NAF”, anexando-se os documentos constantes do Anexo I, os quais, em se tratando de caso processual, deverão ser favoritados na árvore do processo;

IV – Envio de mensagem eletrônica ao Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) via Sistema Verde, solicitando a realização do parecer, no qual deverá constar:

a) O nome ou nome social da pessoa interessada;

b) Data de nascimento da pessoa interessada;

c) O número do caso criado no prontuário da pessoa interessada;

d) Questionamentos a serem respondidos no parecer;

e) Indicação do prazo processual, se pertinente;

g) O envio de todos os documentos necessários listados no Anexo I, se já não estiverem anexados ao caso ou favoritados na árvore do processo.

**Parágrafo único.** Quando da criação do caso mencionado no inciso I do *caput* deste artigo, o campo “resumo” deverá conter breve relato da situação fática, indicando se o parecer deverá incluir todos os medicamentos constantes da receita médica ou se algum desses já está sendo fornecido de forma administrativa.

**Art. 6º** A falta de dados qualificativos no prontuário da pessoa interessada, a instrução deficiente do andamento do caso e a ausência de informações na mensagem eletrônica, sempre que inviabilizarem o exercício da atribuição descrita nos arts. 3º e 4º, autorizarão o Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) a solicitar a complementação das informações necessárias, devendo comunicar tal fato por mensagem eletrônica ao órgão solicitante.

**Art. 7º** Compete ao Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) definir a priorização das atividades que lhe forem solicitadas, devendo levar em consideração a urgência do caso, o prazo processual para a prática do ato, as condições técnicas e a necessidade das pessoas interessadas.

**Parágrafo único.** Os pareceres serão elaborados na ordem cronológica de apresentação, ressalvados os casos de urgência, que deverão ser sinalizados pelo órgão solicitante, os quais serão respondidos com prioridade sobre os demais.



**Art. 8º** Considerando a prestação em saúde postulada, poderá o Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) solicitar mais documentos para a instrução do pedido e igualmente novo laudo médico, caso o apresentado não contenha as informações necessárias, conforme Anexo I da presente resolução.

**Art. 9º** Quando da realização do parecer, o Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) deverá registrar na tela do caso andamento intitulado “Parecer técnico farmacêutico”.

**Parágrafo único.** Registrado o andamento, o Núcleo de Assessoria Farmacêutica (NAF) deverá enviar mensagem ao órgão solicitante, mencionando o nome da pessoa interessada, o número do caso e informando sobre a confecção do parecer.

**Art. 10.** Caberá ao órgão de atuação solicitante fazer contato com o usuário do serviço para lhe dar ciência sobre o parecer e ultimar as providências jurídicas eventualmente necessárias.

**Art. 11.** No caso de solicitação de retificação pelo órgão de atuação, deverá ser feito um registro na tela do caso intitulado “Solicitação de retificação de parecer” com a descrição do erro material e a retificação indicada.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2026.

**PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO**

**Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro**

**ANEXO I À MINUTA DE RESOLUÇÃO**

Lista de documentos necessários para a realização do parecer

- Laudo médico padrão para solicitação de medicamentos (modelo da Coordenação de Saúde – constante do Anexo III) ou, se houver processo judicial em curso, o laudo médico que já consta no processo, informando, principalmente:

- a) Diagnóstico do paciente, incluindo CID;
- b) Tratamento prescrito;
- c) Tratamento (s) já realizado (s), tempo do tratamento e dose do medicamento e resposta terapêutica;
- d) Objetivo do tratamento prescrito;
- e) Outras informações importantes para o caso.

- Receita médica dos medicamentos, datada e assinada pelo profissional, com letra legível e sem rasuras.

- Outros documentos importantes para o caso (parecer da CRLS, ofícios das secretarias de saúde, laudos de exames realizados pelo assistido, etc.).

**ANEXO II À MINUTA DE RESOLUÇÃO**

Formulário para encaminhamento ao NAF

**FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO AO NAF**

Por favor, preencha **todos** os campos abaixo com as informações solicitadas.

**1. PRAZO PROCESSUAL?**

Preencher somente se houver prazo processual, indicando quantos dias.





<b>2. NOME OU NOME SOCIAL DO USUÁRIO DO SERVIÇO DA DEFENSORIA</b>	
<b>3. NÚMERO DO CASO CRIADO NO SISTEMA VERDE</b>	
<b>4. RESUMO DO CASO E DA PRETENSÃO DA PESSOA INTERESSADA</b>	
<b>5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO FARMACÊUTICA</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
<p>1) O formulário deve ser encaminhado via mensagem no Sistema Verde, com o registro de andamento “Encaminhamento ao Núcleo de Assessoria Farmacêutica” no caso processual, anexando nele os documentos pertinentes, <b>em formato PDF, de forma organizada e sequencial.</b></p> <p>2) Certifique-se, por favor, de que houve o envio de todos os documentos pertinentes, se já não estiverem anexados no encaminhamento ou favoritados na árvore do processo.</p> <p>3) O prontuário da pessoa interessada deve conter os seguintes dados, caso disponíveis: nome, nome social, CPF, RG, órgão emissor e unidade da federação, data de nascimento, endereço, telefone fixo, telefone celular e e-mail.</p>	

**ANEXO III À MINUTA DE RESOLUÇÃO**

**LAUDO MÉDICO PADRÃO  
PARA PLEITO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS**

**LAUDO MÉDICO PADRÃO  
PARA PLEITO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS**





Nome: \_\_\_\_\_ Data do atendimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_ - Município da residência atual: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Para que possamos dar continuidade ao seu atendimento, solicitamos que Vossa Senhoria apresente à Defensoria Pública do Estado este formulário integralmente preenchido com letra legível por seu médico.

De acordo com a Resolução nº, 29 de 26 de janeiro de 2017 da CIT, publicada no Diário Oficial da União de 01 de novembro de 2017 que dispõe sobre a apresentação de justificativa para a prescrição de medicamento(s) não padronizado(s) no Sistema Único de Saúde (SUS) e centralização de dados.

De acordo com o Recurso Especial 1657156/RJ e Tema 06 do Supremo Tribunal Federal, afetado ao rito dos recursos repetitivos, que fixa requisitos para que o poder Judiciário determine o fornecimento de remédios fora da lista do Sistema Único de Saúde (SUS), exigidos nos processos judiciais distribuídos a partir desta decisão. A tese fixada estabelece que constitui obrigação do poder público o fornecimento de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, desde que presentes, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1- Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado com base em evidências científicas de alto nível (ensaios clínicos randomizados, revisão sistemática ou meta-análise), expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade, necessidade, eficácia, acurácia, efetividade e segurança do medicamento não incorporado prescrito, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS;

2- Incapacidade financeira do paciente de arcar com o custo do medicamento prescrito; e

3- Existência de registro do medicamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

**OBSERVAÇÃO:** O preenchimento do formulário deve ser feito pelo médico do(a) assistido(a), com letra legível, na forma do art. 11, do Capítulo III, do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/ 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019), do art. 39 da Resolução CFM nº 1.779/2005 e do art. 15 do Decreto Federal 20.931/1.932.

**• QUAL(IS) A(S) DOENÇA(S) QUE ACOMETE(M) O(A) PACIENTE ACIMA NOMINADO(A)?  
(FAVOR INDICAR O(S) CID(S) CORRESPONDENTES, HISTÓRICO DA DOENÇA, MEDICAMENTOS JÁ UTILIZADOS,  
POR QUAL PERÍODO E DOSE)**

**• MEDICAMENTOS PRESCRITOS:**

1) NOME COMERCIAL: \_\_\_\_\_ PRINCÍPIO ATIVO: \_\_\_\_\_

POSOLOGIA: \_\_\_\_\_ QUANTIDADE MENSAL: \_\_\_\_\_

2) NOME COMERCIAL: \_\_\_\_\_ PRINCÍPIO ATIVO: \_\_\_\_\_

POSOLOGIA: \_\_\_\_\_ QUANTIDADE MENSAL: \_\_\_\_\_

3) NOME COMERCIAL: \_\_\_\_\_ PRINCÍPIO ATIVO: \_\_\_\_\_

POSOLOGIA: \_\_\_\_\_ QUANTIDADE MENSAL: \_\_\_\_\_





4) NOME COMERCIAL: \_\_\_\_\_ PRINCÍPIO ATIVO: \_\_\_\_\_

POSOLOGIA: \_\_\_\_\_ QUANTIDADE MENSAL: \_\_\_\_\_

5) NOME COMERCIAL: \_\_\_\_\_ PRINCÍPIO ATIVO: \_\_\_\_\_

POSOLOGIA: \_\_\_\_\_ QUANTIDADE MENSAL: \_\_\_\_\_

• PERÍODO DO TRATAMENTO: ( ) USO CONTÍNUO ( ) TEMPORÁRIO : \_\_\_\_ meses \_\_\_\_ anos

• TODO MEDICAMENTO PRESCRITO POSSUI REGISTRO NA ANVISA?

( ) SIM ( ) NÃO, QUAIS? MEDICAMENTOS DESCRITOS NO N° \_\_\_\_\_

CASO TENHA SIDO PRESCRITO MEDICAMENTO SEM REGISTRO NA ANVISA, A VIGILÂNCIA SANITÁRIA AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE IMPORTAÇÃO, POR PESSOA FÍSICA, PARA USO PRÓPRIO, MEDIANTE PRESCRIÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO? ( ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

CASO TENHA SIDO PRESCRITO MEDICAMENTO SEM REGISTRO NA ANVISA, EXISTE REGISTRO EM PAÍS ESTRANGEIRO ( ) SIM ( ) NÃO. SE SIM, QUAL PAÍS? \_\_\_\_\_

• TODO MEDICAMENTO PRESCRITO SE ENCONTRA PADRONIZADO PELO SUS?

( ) SIM ( ) NÃO, QUAIS? MEDICAMENTOS DESCRITOS NO N° \_\_\_\_\_

EM CASO POSITIVO, O MEDICAMENTO INTEGRA QUAL COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (BÁSICO, ESPECIALIZADO – GRUPO 1A, GRUPO 1B, GRUPO 2- ESTRATÉGICO)?

TODO MEDICAMENTO PRESCRITO SE ENCONTRA DISPONIBILIZADO NAS FARMÁCIAS POPULARES PARA AQUISIÇÃO GRATUITA?

( ) SIM ( ) NÃO, QUAIS? MEDICAMENTOS DESCRITOS NO N° \_\_\_\_\_

CASO O MEDICAMENTO SEJA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO, FOI ENTREGUE AO PACIENTE O LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (LME)?

( ) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA

SE NÃO, FAVOR JUSTIFICAR \_\_\_\_\_

CASO O MEDICAMENTO PRESCRITO NÃO SEJA PADRONIZADO, ESTE É SEGURO E EFICAZ? SUA PRESCRIÇÃO ENCONTRA RESPALDO EM EVIDÊNCIAS CIENTÍFICAS? QUAIS?

CASO O MEDICAMENTO PRESCRITO NÃO SEJA PADRONIZADO, O(A) PACIENTE PODE FAZER USO DE ALGUM(S) MEDICAMENTO(S) COMO ALTERNATIVA TERAPÊUTICA À PRESCRIÇÃO INICIALMENTE REALIZADA?

( ) SIM ( ) NÃO ( ) EM PARTE.

CASO POSSA SER UTILIZADA UMA ALTERNATIVA TERAPÊUTICA, INDAGA-SE:

A) QUAL(IS) DO(S) MEDICAMENTO(S) DISPENSADOS PELO SUS, INDICADOS ACIMA COMO SUBSTITUTOS À PRESCRIÇÃO INICIAL, O PACIENTE DEVERÁ FAZER USO? (INDICAR DOSAGEM E POSOLOGIA DOS MEDICAMENTOS)

CASO O PACIENTE NÃO POSSA FAZER USO DO(S) MEDICAMENTO(S) DISPENSADO(S) PELO SUS ACIMA LISTADO(S), EM SUBSTITUIÇÃO À QUELE(S) PRESCRITO(S), PERGUNTA-SE:

A) O PACIENTE JÁ FEZ USO DE ALGUM DOS MEDICAMENTOS ACIMA INDICADO? QUAL(IS)? POR QUAL PERÍODO E

**DOSE? QUAL FOI O RESULTADO?**

**B) QUAIS O(S) MOTIVO(S) PELO(S) QUAL(IS) O PACIENTE NÃO PODE FAZER USO DA(S) ALTERNATIVA(S) TERAPÊUTICA(S) ACIMA APONTADAS (ADMITE MÚLTIPLA MARCAÇÃO):**

É O ÚNICO TRATAMENTO EXISTENTE

AS OPÇÕES EXISTENTES NO SUS FORAM USADAS E NÃO FORAM EFICAZES  AS OPÇÕES DISPONÍVEIS NO SUS SÃO CONTRAINDICADAS. POR QUÊ?

OUTRO MOTIVO. ESPECIFICAR:

**• HÁ PRAZO OU URGÊNCIA PARA INÍCIO DA INGESTÃO DOS MEDICAMENTOS PRESCRITOS?**

**QUAL O RISCO NA DEMORA NO FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS PRESCRITOS: MORTE, LESÃO IRREVERSÍVEL OU IRREPARÁVEL? QUAIS OS DANOS QUE, EVENTUALMENTE, SUA NÃO INGESTÃO EM TEMPO OPORTUNO PODERIA CAUSAR AO PACIENTE?**

**• TRATA-SE DE PRESCRIÇÃO COM INDICAÇÃO NÃO INCLUÍDA NA BULA (USO OFF LABEL)?  SIM  NÃO**

**CASO TENHA SIDO PRESCRITA MEDICAÇÃO DE USO OFF LABEL, O QUE JUSTIFICA A PRESCRIÇÃO DESSE MEDICAMENTO ESPECIFICADAMENTE? FAVOR ESCLARECER JUSTIFICADAMENTE (RESOLUÇÃO CIT Nº 29/2017).**

**CASO TENHA SIDO PRESCRITO MEDICAMENTO DE USO OFF LABEL, QUAIS OS BENEFÍCIOS ESPERADOS E OS CRITÉRIOS OU PARÂMETROS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA O ACOMPANHAMENTO DA RESPOSTA TERAPÊUTICA COM O TRATAMENTO INDICADO? OU SEJA, QUAL O OBJETIVO DO TRATAMENTO PRESCRITO?**

**CASO TENHA SIDO PRESCRITO MEDICAMENTO DE USO OFF LABEL, HÁ RISCO DE VIDA OU DE AGRAVAMENTO DO QUADRO CLÍNICO ATUAL, SENDO IMPRESCINDÍVEL O USO DESTES MEDICAMENTOS?**

SIM.

NÃO.

**JUSTIFIQUE:**

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.**

**ASSUMO A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO CLÍNICO DO PACIENTE DURANTE TODO O SEU TRATAMENTO.**

**ESTABELECIMENTO DE SAÚDE** \_\_\_\_\_

**CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_ **DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**\*NOME DO PROFISSIONAL(prescritor):** \_\_\_\_\_

**\*Nº DE REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





Referência: Processo n.º E-20/001.005019/2025

\*Republicada por incorreção no Anexo II da Resolução DPGERJ n.º 1.399, publicada em 29 de janeiro de 2026, às págs. 2 e 3.

**RESOLUÇÃO DPGERJ N.º 1399 DE 28 DE JANEIRO DE 2026**

APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025, EXIGIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, I da Lei Complementar Estadual n.º 06/77, e do art. 100 da Lei Complementar n.º 80/94,

CONSIDERANDO que o art. 54 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, prevê que, ao final de cada quadrimestre, será emitido Relatório de Gestão Fiscal pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação n.º 264, de 20 de setembro de 2016, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º E-20/001.005019/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma dos demonstrativos em anexo, o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2025, conforme determina a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO 2025 A DEZEMBRO 2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55 inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	JANEIRO 2025 A DEZEMBRO 2025														
	LIQUIDADAS														
	jan25	fev25	mar25	abr25	mai25	jun25	jul25	ago25	set25	out25	nov25	dez25			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.308.633,14	95.472.047,72	102.253.217,13	112.275.899,52	101.905.630,18	132.138.749,87	106.074.923,40	98.417.379,30	106.712.977,86	109.072.194,81	145.193.482,21	198.084.477,36	1.404.911.612,50	523.226,85	1.405.434.839,35
Pessoal Ativo	79.982.477,45	77.317.323,73	84.288.657,27	94.164.439,88	83.694.380,52	105.164.986,30	87.942.414,96	80.411.606,55	88.549.082,66	90.977.480,39	127.282.711,15	171.076.067,39	1.170.851.628,25	523.226,85	1.171.374.855,10
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.408.401,35	66.346.499,91	73.289.117,51	83.152.193,53	72.682.220,83	94.150.668,00	76.953.658,57	69.403.943,58	77.320.631,11	79.954.187,93	105.299.326,69	160.065.104,22	1.028.225.953,23	523.226,85	1.028.749.180,08
Obrigações Patronais	10.574.076,10	10.970.823,82	10.999.539,76	11.012.246,35	11.012.159,69	11.014.318,30	10.988.756,39	11.007.662,97	11.028.451,55	11.023.292,46	21.983.384,46	11.010.943,17	142.625.675,02	0,00	142.625.675,02
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.326.155,69	18.154.723,99	17.964.559,86	18.111.459,64	18.211.249,66	26.973.763,57	18.132.508,44	18.005.772,75	18.163.895,20	18.094.714,42	17.910.771,06	27.010.409,97	234.059.984,25	0,00	234.059.984,25
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.370.825,73	14.017.107,68	14.016.865,16	14.010.541,31	13.880.715,98	20.879.954,87	14.016.878,93	14.062.079,04	14.015.712,85	14.066.024,93	13.973.448,36	20.940.171,81	181.270.326,65	0,00	181.270.326,65
Pensões	3.955.329,96	4.137.616,31	3.947.694,70	4.100.918,33	4.330.533,68	6.093.808,70	4.115.629,51	3.943.693,71	4.148.182,35	4.028.689,49	3.937.322,70	6.050.238,16	52.789.657,60	0,00	52.789.657,60
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Encoberta Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	13.964.855,74	14.195.869,75	9.940.874,66	4.042.575,67	13.951.255,13	14.007.219,66	14.088.730,67	14.257.648,65	4.119.580,90	14.149.085,70	17.948.282,65	12.225.761,57	140.771.740,75	0,00	140.771.740,75
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.933,00	500,47	0,00	997,63	8.647,29	673,76	7.169,01	1.743,51	248,55	1.054,81	1.460,33	0,00	24.428,36	0,00	24.428,36
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	557,67	557,67	557,67	557,67	557,67	557,67	557,67	557,67	557,67	557,67	557,67	557,67	6.692,04	0,00	6.692,04
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	591.539,34	177.703,93	108.089,04	55.568,79	61.334,19	89.575,16	64.125,06	173.268,43	86.059,08	81.448,29	50.960,34	6.290.432,49	7.830.104,14	0,00	7.830.104,14
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.370.825,73	14.017.107,68	3.832.227,95	3.985.451,58	13.880.715,98	13.916.413,07	14.016.878,93	14.062.079,04	4.032.715,60	14.066.024,93	17.795.304,31	5.934.771,41	132.910.516,21	0,00	132.910.516,21
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	83.343.777,40	81.276.177,97	98.312.342,47	108.233.323,85	87.954.375,05	118.131.530,21	91.898.192,73	84.179.730,65	102.593.394,96	94.923.109,11	127.345.199,56	185.860.715,79	1.264.139.871,75	523.226,85	1.264.663.098,60

FONTE: Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Control - SIAFE-Rio

Unidade Responsável: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Nota: No presente relatório são apresentadas as despesas executadas através da unidade orçamentária 11010 (DPGE). Cabe ressaltar que está considerada a natureza de despesa 319017 (Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar) encoberta pela unidade gestora 261100 (SEPA) mediante descentralização orçamentária, conforme Termo de Cooperação na Ordem Pública SEI-350001.011628.2024.

Daniela de Melo Faria  
Secretária de Orçamento e Finanças

Nelson Wesp Keller  
Coordenador de Controle Interno  
CRC-RJ 096090-0

Paulo Vinícius Corzolino Abramo  
Defensor Público Geral do Estado





**ANEXO II**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO 2025 A DEZEMBRO 2025

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(f) = (a - (b + c + d + e))				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h) = (f - g)			
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>608.326.535,30</b>	<b>569,51</b>	<b>20.100.993,88</b>	<b>233.904,97</b>	<b>4.168.376,09</b>	<b>583.822.990,85</b>	<b>13.782.671,15</b>	<b>385,00</b>	<b>570.040.319,70</b>	
Recursos Não Vinculados de Impostos	68.937.642,59	569,51	20.100.993,88	96.626,83	3.773.990,34	44.965.462,03	6.882.645,28	385,00	38.082.816,75	
Outros Recursos Não Vinculados	539.389.192,71	0,00	0,00	137.278,14	394.385,75	538.857.528,82	6.900.025,87	0,00	531.957.502,95	
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>817.545,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>797.231,38</b>	<b>20.314,10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.314,10</b>	
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Extraorçamentários	797.231,38	0,00	0,00	0,00	797.231,38	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	20.314,10	0,00	0,00	0,00	0,00	20.314,10	0,00	0,00	20.314,10	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>609.144.380,78</b>	<b>569,51</b>	<b>20.100.993,88</b>	<b>233.904,97</b>	<b>4.965.607,47</b>	<b>583.843.304,95</b>	<b>13.782.671,15</b>	<b>385,00</b>	<b>570.060.633,80</b>	

FONTE: Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-RJ

**NOTAS:**

- 1 - Nos Recursos Não Vinculados de Impostos constam as Fontes de Recursos "100 - Ordinários Provenientes de Impostos", "101 - Ordinários Não Provenientes de Impostos" e "108 - Receita Desvinculada Tesouro - EC 93/2016 ADCT - Artigo 76-A"
- 2 - Nos Outros Recursos Não Vinculados constam as Fontes de Recursos "230 - Recursos Próprios" e "232 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia e por Serviços Públicos".
- 3 - Nos Outros Recursos Extraorçamentários consta a Fonte de Recursos "081 - Recursos Não Orçamentários - Depósitos de Diversas Origens".
- 4 - Nos Outros Recursos Vinculados consta a Fonte de Recursos "212 - Transferências Voluntárias".

Daniela de Melo Faria  
Secretária de Orçamento e Finanças

Nelson Wesp Keller  
Coordenador de Controle Interno  
CRC-RJ 096090-0

Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão  
Defensor Público Geral do Estado

**ANEXO III**

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO 2025 A DEZEMBRO 2025

LRF, art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		100.484.883.517,83

  

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.264.663.098,60	1,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,00	0,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	13.782.671,15	570.060.633,80

FONTE: Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro - SIAFE-RJ

**NOTAS:**

- 1 - A Receita Corrente Líquida foi apurada e informada pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Daniela de Melo Faria  
Secretária de Orçamento e Finanças

Nelson Wesp Keller  
Coordenador de Controle Interno  
CRC-RJ 096090-0

Paulo Vinícius Cozzolino Abrahão  
Defensor Público Geral do Estado

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2026.





**PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO**

**Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro**

Id: 202600673 - Protocolo: 2089308

## Extrato de Termo de Apostilamento

| De 06.05.2026

**Referência:** Processo n° E-20/001.002411/2024.

**INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento ao Termo de Convênio de Cooperação e Colaboração Técnica.

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CONSELHO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS-GERAIS (CONDEGE).

**OBJETO:** A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representada neste ato pelo Defensor Público Geral do Estado do Rio de Janeiro, o Excelentíssimo Doutor PAULO VINICIUS COZZOLINO ABRAHAO na qualidade de CONVENIENTE, em razão da solicitação realizada pelo CONDEGE no Ofício n.º 110/2026/CONDEGE, **APOSTILA**, neste ato a alteração dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) constantes na "CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO" o TERMO DE CONVÊNIO celebrado, passando a valer para fins de pagamento os consequentes dados bancários: Banco: Banco: Sicoob - 756 (Sicoob Unicentro Norte Brasileiro), Agência: 5024, Conta Corrente: 140.977-8, CNPJ sob o número 14.984.936/0001-09.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2026.

Id: 202600666 - Protocolo: 2089877

## Ato de Deferimento

| De 06.05.2026

**Referência:** Processo n° E-20/001.000583/2025 - Interessado(a): MARCIA CRISTINA CARVALHO FERNANDES, matrícula: 8209579

Considerando o Despacho Decisório 2038311, FICA CONCEDIDO O **BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA** equivalente a **05%** do total de seus vencimentos e demais vantagens a que fizer jus, com validade a contar de **15.02.2026**, de acordo com o disposto na Lei Estadual n° 4.596 de 16 de setembro de 2005.

Id: 202600667 - Protocolo: 2089229

**Referência:** Processo n° E-20/001.003553/2026 - Interessado(a): LETICIA DE CAMARGO MILLEN PORTUGAL COMPASSO, matrícula: 8352569

Considerando o Despacho Decisório 2088080, FICA CONCEDIDO o **ABONO PERMANÊNCIA** equivalente ao valor da contribuição previdenciária da Defensora Pública a que se refere o presente ato, com validade a contar de **05.11.2023**, até completar os requisitos para aposentadoria compulsória, de acordo com o art. 89º, § 21, da Emenda Constitucional n.º 90/2021-RJ.

Id: 202600667 - Protocolo: 2089222

**Referência:** Processo n° E-20/001.001475/2025 - Interessado(a): CLEBER FRANCISCO ALVES, matrícula: 8157513

Considerando o Despacho Decisório 2029088, FICA CONCEDIDO O **BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA** equivalente a **05%** do total de seus vencimentos e demais vantagens a que fizer jus, com validade a contar de **18.02.2026**, de acordo com o disposto na Lei Estadual n° 4.596 de 16 de setembro de 2005.

Id: 202600668 - Protocolo: 2030472





## Ato de Inexigibilidade de Licitação

| De 06.05.2026

**AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, III, f, da Lei 14.133/2021, em razão do apurado nos autos do processo E-20/001.001521/2026, com a sociedade empresária **ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS DA ÁREA SOCIOJURÍDICA DO BRASIL**, CNPJ: 23.008.108/0001-26, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), referente ao custeio de 9 (nove) inscrições no **I Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e Psicólogas(os) da Área Sociojurídica**, que acontecerá entre os dias 07 a 09 de maio de 2026.

Id: 202600669 - Protocolo: 2088404

## Extrato do Termo

| De 06.05.2026

**Referência:** Processo nº E-20/001.010719/2024

**INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação Nº 1970819/2025.

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MUNICÍPIO DE NATIVIDADE.

**OBJETO:** O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto promover a solução administrativa dos conflitos de saúde dos assistidos munícipes que procuram a **DPERJ** em busca de medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos e demais serviços de saúde mediante a conjugação de esforços para qualificar e otimizar o atendimento e promover o enfrentamento da questão conjuntamente, evitando sempre que possível, a judicialização de demandas de saúde.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de março de 2026.

**FUNDAMENTO:** O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** reger-se-á pelo disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e legislação correlata.

Id: 202600678 - Protocolo: 2090494

## Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

### Ato de Deferimento

| De 29.04.2026

**Referência:** Processo nº E-20/001.004159/2021 - Interessado(a): RÔMULO FERREIRA DE MORAES RODRIGUES, matrícula: 9696261

Considerando a certidão NUAF 2083527, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de **22/11/2019 a 19/11/2024**, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77, alterado pela Lei Complementar nº 202, de 29 de junho de 2022.

Id: 202600684 - Protocolo: 2083536

**Referência:** Processo nº E-20/001.004186/2018 - Interessado(a): NATHALIA CRISTINA AGUIAR SLAIBI, matrícula: 9696246

Considerando a certidão NUAF 2082492, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de **24/10/2017 a 22/10/2022**, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77, alterado pela Lei Complementar nº 202, de 29 de junho de 2022. e **TORNO SEM EFEITO** o Ato de Deferimento de 13/12/2024, publicado no D.O. de 16/12/2024.

Id: 202600684 - Protocolo: 2082579





**Referência:** Processo nº E-20/10963/2006 - Interessado(a): JÚLIO CESAR SOARES CIPRIANO, matrícula: 8607699

Considerando a certidão NUAF 2083512, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de **14/04/2021 e 12/04/2026**, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77, alterado pela Lei Complementar nº 202, de 29 de junho de 2022.

Id: 202600684 - Protocolo: 2083514

**Referência:** Processo nº E-20/10519/1999 - Interessado(a): FRANCISCO MESSIAS NETO, matrícula: 8157950

Considerando a certidão NUAF 2083540, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de **12/05/2019 e 09/05/2024**, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77, alterado pela Lei Complementar nº 202, de 29 de junho de 2022.

Id: 202600684 - Protocolo: 2083541

**Referência:** Processo nº E-20/10756/2006 - Interessado(a): RICARDO D'OLIVEIRA NAPOLEÃO DO RÊGO, matrícula: 8607269

Considerando a certidão NUAF 2083390, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de **14/04/2021 a 12/04/2026**, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77, alterado pela Lei Complementar nº 202, de 29 de junho de 2022.

Id: 202600684 - Protocolo: 2083418

**Referência:** Processo nº E-20/10784/2006 - Interessado(a): MARCELO DE SOUZA GALLIEZ, matrícula: 8607186

Considerando a certidão NUAF 2083522, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de **14/04/2021 e 12/04/2026**, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77, alterado pela Lei Complementar nº 202, de 29 de junho de 2022.

Id: 202600684 - Protocolo: 2083523

**Referência:** Processo nº E-20/001.000534/2018 - Interessado(a): LÍDIA GOMES NICOLAU, matrícula: 9695909

Considerando a certidão NUAF 2042383, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio relativa ao período base de **25/12/2020 a 23/12/2025**, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 06, de 12.05.77, alterado pela Lei Complementar nº 202, de 29 de junho de 2022 e **TORNO SEM EFEITO** o Ato de Deferimento de 12/03/2026, publicado no D.O. de 17/03/2026.

Id: 202600684 - Protocolo: 2082892

| De 06.05.2026

**Referência:** Processo nº E-20/001.004985/2025 - Interessado(a): LOIZE GERMANA MIRANDA GONCALVES, matrícula: 30961783

Considerando o Despacho Decisório 2050728, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período compreendido entre as datas **16.06.2023 e 22.09.2024**, totalizando **466** dias líquidos, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica 2046356, acolhido por este Subdefensor Público-Geral de Gestão.

Id: 202600670 - Protocolo: 2088364

**Referência:** Processo nº E-20/001.003185/2025 - Interessado(a): JOSE ULISSES MELO DE LIMA, matrícula: 30961627

Considerando o Despacho Decisório 2047933, **ANOTE-SE** para fins de acréscimos, o período compreendido entre as datas **15.03.2022 a 22.09.2024**, totalizando **923** dias líquidos, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica 2046185, acolhido por este Subdefensor Público-Geral de Gestão.

Id: 202600671 - Protocolo: 2088543

**Referência:** Processo nº E-20/001.010961/2024 - Interessado(a): CAROLINE CRISTINA DE FIGUEIREDO DIAS, matrícula: 30961577





Considerando o Despacho Decisório 2047829, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período compreendido entre as datas **20.02.2020 a 22.09.2024**, totalizando **1.677** dias líquidos, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica 2046213, acolhido por este Subdefensor Público-Geral de Gestão.

Id: 202600672 - Protocolo: 2087633

**Referência:** Processo nº E-20/001.005723/2025 - Interessado(a): DAVID FERREIRA SANTANA, matrícula: 30961775

Considerando o Despacho Decisório 2050747, **ANOTE-SE** para fins de acréscimos, o período compreendido entre as datas **13.06.2022 a 31.01.2024 e de 01.02.2024 a 22.09.2024**, totalizando **833** dias líquidos, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica 2046320, acolhido por este Subdefensor Público-Geral de Gestão.

Id: 202600672 - Protocolo: 2087978

**Referência:** Processo nº E-20/001.001093/2025 - Interessado(a): KARINE DOS SANTOS PESSANHA, matrícula: 30961601

Considerando o Despacho Decisório 2057932, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria o período compreendido entre as datas **01.10.2015 a 30.08.2020 e de 01.09.2020 a 22.09.2024**, totalizando **3.279** dias líquidos, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica 2056126, acolhido por este Subdefensor Público-Geral de Gestão.

Id: 202600672 - Protocolo: 2088042

**Referência:** Processo nº E-20/001.011378/2024 - Interessado(a): DANIEL GUIMARAES DE OLIVEIRA SANTORO, matrícula: 30961528

Considerando o Despacho Decisório 2051442, **ANOTE-SE** para fins de acréscimos, o período compreendido entre as datas **28.11.2013 a 22.09.2024**, totalizando **3.952** dias líquidos, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica 1670098, acolhido por este Subdefensor Público-Geral de Gestão.

Id: 202600674 - Protocolo: 2088858

**Referência:** Processo nº E-20/001.008800/2024 - Interessado(a): FLAVIA YURI YAMAZAKI, matrícula: 30961668

Considerando as informações constantes do assentamento funcional e ainda a averbação de tempo de serviço público, publicizada em 02.01.2025, verifica-se o cômputo de 10 anos, 0 meses e 13 dias de serviço público, de forma que **CONCEDO**, com fulcro no art. 3º da Lei nº. 773/84, Lei Complementar nº. 68/90, o direito à percepção de **20%** de triênio, com validade a contar de **23.04.2025**.

Id: 202600677 - Protocolo: 2088829

**Referência:** Processo nº E-20/10237/2011 - Interessado(a): KARINE ESTHER DO LIVRAMENTO RODRIGUES, matrícula: 9695966

Considerando o Despacho Decisório 2050755, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, os períodos compreendidos entre as datas de **17.02.1992 a 04.01.1993 e de 05.04.1999 a 31.01.2000**, totalizando **625** dias líquidos. Para fins exclusivos de acréscimos, o período compreendido entre as datas **01.02.2000 a 27.12.2010**, totalizando **3.983** dias líquidos, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica 2047494 e despacho ASSIST 2050277, acolhido por este Subdefensor Público-Geral de Gestão.

Id: 202600680 - Protocolo: 2089077

**Referência:** Processo nº E-20/001.009858/2024 - Interessado(a): JESSICA DE SOUZA LIMA, matrícula: 30961379

Considerando o Despacho Decisório 2046668, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período compreendido entre as datas **11.09.2018 a 22.09.2024**, totalizando **2.204** dias líquidos, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica 2046167, acolhido por este Subdefensor Público-Geral de Gestão.

Id: 202600681 - Protocolo: 2088733

**Referência:** Processo nº E-20/001.010368/2024 - Interessado(a): ANA LUIZA SODRE DE MORAES, matrícula: 30961510

Considerando o Despacho Decisório 2048339, **ANOTE-SE** para fins de aposentadoria e disponibilidade, os períodos compreendido entre as datas **01/01/2011 a 31/05/2011; 01/07/2011 a 31/10/2015; 01/05/2016 a 30/06/2019; 01/08/2019 a 29/02/2020; 01/04/2020 a 31/05/2020;**





01/08/2020 a 31/01/2021; 01/03/2021 a 28/02/2022; 01/04/2022 a 31/01/2023; 01/03/2023 a 31/05/2023; e 01/07/2023 a 31/10/2023, totalizando 4.235 dias líquidos. Para fins exclusivos de aposentadoria, disponibilidade e acréscimos, o período compreendido entre 01/11/2023 a 22/09/2024, totalizando 327 dias líquidos, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica 1686171, acolhido por este Subdefensor Público-Geral de Gestão.

Id: 202600682 - Protocolo: 2088881

## Subdefensoria Pública Geral Institucional - SUBINST

### Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Convênio

| De 06.05.2026

**Referência:** Processo nº E-20/001.012386/2025

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Cooperação 1970819, Processo SEI-DPERJ nº E-20/001.010719/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Natividade, cujo objeto é promover a solução administrativa dos conflitos de saúde dos assistidos munícipes que procuram a DPERJ em busca de medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos e demais serviços de saúde mediante a conjugação de esforços para qualificar e otimizar o atendimento e promover o enfrentamento da questão conjuntamente, evitando sempre que possível, a judicialização de demandas de saúde.

#### I - Gestor(a) do Termo de Cooperação:

a) **Titular:** MARISA FERNANDA ALVES HUIDOBRO, matrícula: 309.597-12.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

#### II – Fiscais do Termo de Cooperação:

a) **Titulares:** LUÍZA FERNANDES CASTELO MACIEL, matrícula: 3089554-4 e RAÍSSA ROSA BAIÃO, matrícula: 3096208-8;

b) **Substituto:** FABIANA HERMENEGILDO DA COSTA COPETTI, matrícula: 3089850-6.

**Art. 2º.** A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

**Parágrafo único.** Na hipótese de haver prorrogações do Termo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL





## Edital

| De 06.05.2026

**Referência:** Processo nº E-20/001.002395/2021

### **EDITAL COOPERA n.º 01/2026**

A Coordenação de Promoção de Equidade Racial da DPRJ avisa que estão abertas as inscrições para participar do Grupo de Trabalho de Monitoramento das Políticas Institucionais de Promoção da Equidade Racial criado pelo art. 3º, inciso VI, da Resolução DPGE n.º 1.055 de 2020.

Estarão abertas a partir do dia 08/05/2026, às 10h, até às 18h do dia 22/05/2026 as inscrições para participação no Grupo de Trabalho. Os requerimentos de inscrição deverão ser realizados por meio do link a seguir: <https://forms.gle/auPyMhJ2kCcADEHc9>.

Poderão inscrever-se para participação defensoras(es), servidoras(es) e residentes jurídicos, nos termos da Resolução DPGERJ N° 1055.

As seguintes informações são importantes para que a pessoa interessada possa se inscrever:

- a) As reuniões serão realizadas de forma virtual, sendo presididas pelas Defensoras Públicas integrantes da COOPERA e se realizarão em periodicidade bimestral com o intuito de promover a capacitação das(os) envolvidos e formulação de políticas públicas antirracistas;
- b) obrigatória a participação em, pelo menos, 75% das reuniões para fins de emissão de certidão comprobatória de atuação no GT;
- c) As reuniões virtuais ocorrerão, preferencialmente, às sextas-feiras no período da manhã e estão previstas para ocorrer nas seguintes datas: 29/06/2026, 31/08/2026, 26/10/2026 e 14/12/2026, sempre das 10h às 12h;
- d) O Grupo de Trabalho tem por objetivo ampliar a participação das(os) profissionais da Defensoria Pública, em todos os níveis hierárquicos e funções, na formulação, execução e monitoramento das políticas de enfrentamento ao racismo institucional na DPRJ, bem como das políticas antirracistas de acesso à justiça a serem colocadas em prática na atividade-fim da DPRJ;
- e) O trabalho desempenhado pelas(os) integrantes do GT será voluntário e considerado como efetivo exercício da função.

Id: 202600686 - Protocolo: 2090815

## Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

### Extrato de Termo de Apostilamento

| De 06.05.2026

**Referência:** Processo nº E-20/001.000596/2026

**INSTRUMENTO:** Termo de Apostilamento nº 04 ao Contrato nº 37/2022 (Contrato UFRJ nº 213/2022).

**PARTES:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO e como interveniente administrativo a FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC

**OBJETO:** a alteração dos valores unitários dos dos itens 01 e 02 constantes no 3º Termo de Apostilamento (2032718 e 2035846), devendo serem considerados corretos os seguintes valores:

- **item 01** (Desenvolvimento, integração e evolução de sistemas): de R\$ 1.053,40 para **R\$ 1.099,7496**, com quantidade de 5.700 PFs (ponto de função), totalizando R\$ 6.268.572,72 (seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).





- **item 02** (Modelagem de negócio, planejamento e base de dados; Migração e Internalização de sistemas e bases de dados; Inteligência computacional): de R\$ 228,69 para **R\$ 238,75236**, com quantidade de 16.200 USTs (unidade de serviço técnico), totalizando R\$ 3.867.788,23 (três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

**VALOR DO APOSTILAMENTO:** não possui valor a ser considerado

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir do dia 19/09/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de maio de 2026

**FUNDAMENTO:** art. 65 da Lei 8.666/93

Id: 202600685 - Protocolo: 2090708

## Coordenação de Movimentação - COMOV

### Ato de Deferimento

| De 06.05.2026

**Referência:** Processo nº E-20/001.000509/2024 - Interessado(a): MARIANNA FERES BOROTO, matrícula: 30954986

Exma. Dra. Defensora Pública,

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.09.2026 a 10.09.2026, e excluo a requerente da tabela.

Id: 202600683 - Protocolo: 2089323

**Referência:** Processo nº E-20/10031/2010 - Interessado(a): BIANCA DE ABREU SIMÕES, matrícula: 9495474

Exma. Dra. Defensora Pública,

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 01.06.2026 a 30.06.2026, e excluo a requerente da tabela.

Id: 202600683 - Protocolo: 2089331

**Referência:** Processo nº E-20/001.010768/2022 - Interessado(a): RITA DE CASSIA GOMES SANTOS, matrícula: 30955280

Exma. Dra. Defensora Pública,

Considerando a necessidade de Defensores Públicos no desempenho das funções institucionais, **ACOLHO** o pedido de renúncia ao gozo de férias no período de 12.06.2026 a 21.06.2026, e excluo a requerente da tabela.

Ato contínuo, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 22.06.2026 a 30.06.2026, e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.

Id: 202600683 - Protocolo: 2089304

**Referência:** Processo nº E-20/10098/2010 - Interessado(a): ALICE DE MIRANDA CHAVES FRAZÃO, matrícula: 9495425

Exma. Dra. Defensora Pública,

Diante do requerido, **ACOLHO** o pedido de CANCELAMENTO de férias no período de 14.07.2026 a 19.07.2026, e excluo a Requerente da tabela de afastamentos no mencionado, podendo gozá-las oportunamente.



